



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: João Donizeti Silvestre
PL 671/2025

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Moreira que declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Confidênciia 825, e dá outras providências.

De início, a proposição foi encaminhada ao **Jurídico**, para exame da matéria, que exarou parecer **pela legalidade do PL**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela visa à Declaração de Utilidade Pública, baseando-se na Lei Municipal nº 11.093, de 06 de maio de 2015, que *“Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de Utilidade Pública”*.

Da verificação dos documentos juntados à presente proposição, constatamos que foram atendidos todos os requisitos do Art. 1º da referida lei para obtenção da referida declaração, a saber: existência há mais de um ano, reciprocidade social, efetivo funcionamento e comprovação de que os cargos de diretoria não são remunerados.

Outrossim, conforme dispõe o art. 4º da mesma Lei nº 11.093, de 2015: *“Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”*.

Sendo assim, **nada a opor ao PL** e a sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria simples**, nos termos do Art. 162 do Regimento Interno.

S/C., 7 de outubro de 2025

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003500380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 390039003500380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 08/10/2025 13:29

Checksum: **6B6B39279431E7998321B04BE6066DDA99202598160988AC704B38DCEA7AA882**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 08/10/2025 13:47

Checksum: **241C28EB8D16251C961A9F8CF06BFBD3D23E64ED1FEF69C7E527837074363D81**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 09/10/2025 08:33

Checksum: **6CC1CE1F1C8AB7A931015C423BCCD2398ACE6ECFFE525C366AA8D9CF02703D13**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390039003500380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.